

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 1/7
	Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

Unidade de Aplicação: Promotorias de Justiça do MP-PR.	Responsável(is) envolvido(s): Secretarias, assessorias e promotores de justiça.
Objetivo do Processo: Abertura e encaminhamento de Procedimento Investigatório Criminal.	
Histórico de Revisão: Emissão inicial deste documento	

1. PROCEDIMENTO

Atividade		Responsáveis	Informações Complementares
1	Identificar as demandas de Procedimento Investigatório Criminal.	Promotor de Justiça	As demandas de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) surgem por iniciativa do próprio Promotor de Justiça, no intuito de apurar infrações penais de que tenha conhecimento antes da proposição de ação penal pública, ou por meio de demandas a ele encaminhadas (representações, requerimentos, petições e peças de informações). <i>(Ver Anexo I - Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais).</i> Nota 01: O PIC deverá ser instaurado, sempre que determinado pelo PGJ, diretamente ou por delegação (Art. 5º, § 1º, Res. 1541/2009 PGJ). Nota 02: Verificar casos em que o PIC só poderá ser instaurado pelo PGJ, pessoalmente ou por delegação, em função de prerrogativas de função (Art.6º, § 3º, I, Res. 1541/2009 PGJ). Nota 03: A imediata propositura de Ação Penal Pública, instauração de termo circunstanciado de ocorrência ou requisição de instauração de Inquérito Policial, com fundamento em peças de informação obtidas, será registrada na categoria de Procedimento Investigatório Criminal, com instauração e encerramento simultâneos (Art. 8º, Ato Conjunto 02/2010 PGJ/CGMP).
2	Redigir a respectiva manifestação ou despachar, fundamentadamente, para que a Secretaria baixe a Portaria.	Promotor de Justiça	De acordo com as demandas identificadas, redigir a portaria de instauração fundamentada, determinando as diligências iniciais (Art.7º, <i>caput</i> , Res. 1541/2009 PGJ). Nota 04: Nas demandas encaminhadas ao MP (representações, requerimentos, petições e peças de informações), o Promotor deverá dar o devido andamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento, podendo o prazo ser prorrogado por até 90 dias, fundamentadamente (Art.3º, § 5º, Res. 13/2006 CNMP).
3	Entregar a manifestação com as peças de informação para o apoio da PJ.	Promotor de Justiça.	x-x-x
4	Verificar a manifestação do Promotor quanto ao deferimento ou não da demanda.	Apoio PJ	A manifestação poderá conter informações acerca dos fatos a serem investigados, o nome e qualificação dos autores, bem como, as diligências iniciais a serem cumpridas.
4.1	Se o Promotor indeferiu alguma demanda encaminhada, tomar as providências necessárias.	Apoio PJ	Atentando para os prazos cabíveis e de acordo com o definido no Art. 3ª da Resolução 1541/2009 - PGJ.

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 2/7
	Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

5	Instaurar o Procedimento Investigatório Criminal.	Apoio PJ	Fazendo seu registro no sistema PRO-MP, verificando se o Promotor decretou sigilo para o procedimento. Nota 05: A decretação de sigilo, no todo ou em parte, do PIC não necessariamente se dá quando da instauração do procedimento. Nota 06: Automaticamente, o sistema PRO-MP gerará arquivo para a Corregedoria-Geral do MP providenciar a publicação da portaria de instauração do procedimento.
6	Autuar fisicamente o PIC.	Apoio PJ	Imprimindo a capa do registro realizado no PRO-MP, colocando o triho plástico e a capa nos autos, devidamente ordenados e numerados. Nota 07: Caso os autos físicos superem a quantidade de 200 folhas, desmembrar em tantos volumes quanto forem necessários.
7	Executar as diligências determinadas pelo Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Seguindo os fluxos específicos de cada diligência e fazendo os devidos registros no sistema PRO-MP. Nota 08: O prazo para resposta às requisições do MP é de 10 dias úteis, a contar do recebimento, salvo hipótese justificada de relevância e urgência e de complementação de informações (Art.9º,§ 2º, Res. 1541/2009 PGJ). Nota 09: Ressalvadas as hipóteses de urgência, as notificações para comparecimento devem ser efetivadas com antecedência mínima de 48h, respeitadas, em qualquer caso, as prerrogativas legais pertinentes. (Art.9º,§ 3º, Res. 1541/2009 PGJ). Nota 10: Nos ofícios, notificações, requisições e intimações, atentar para as prerrogativas de função, quando apenas o PGJ poderá fazê-lo em nome do MP (Art 6º, §3º,II e Art.9º,§ 4º e 5º, Res. 1541/2009 PGJ).
8	Paralelamente, iniciar o acompanhamento de prazos do Procedimento Investigatório Criminal.	Apoio PJ	Por meio da opção "Prazos e Pendências" do sistema PRO-MP.
8.1	Caso algum prazo esteja vencido, comunicar o Promotor de Justiça, certificando nos autos a circunstância, fazendo-lhe carga dos respectivos autos para análise.	Apoio PJ	O PIC deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do Promotor responsável pela sua condução. (Art. 16º, Res 1541/2009 PGJ)
9	Aguardar retorno das diligências.	Apoio PJ	Preferencialmente separando ou identificando os autos que estão aguardando prazo dos demais. A identificação pode ser feita por meio de etiquetas, <i>post-its</i> , separação física em prateleiras ou armários ou qualquer outra forma julgada adequada pelo pessoal de Apoio à PJ. Nota 11: Cumpridos os atos a seu cargo ou esgotados os prazos de qualquer diligência, é dever da equipe de Apoio da PJ fazer carga dos autos ao Promotor de Justiça no prazo máximo de 3 dias (vide Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP).
10	Ao receber o retorno das diligências, registrar o andamento no sistema PRO-MP.	Apoio PJ	x-x-x
11	Fazer carga dos autos ao Promotor de Justiça.	Apoio PJ	x-x-x

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 3/7
	Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

12	Analisar as informações recebidas.	Promotor de Justiça	Definindo por: <ul style="list-style-type: none"> • Realização de novas diligências se necessário; • Prorrogação ou suspensão de prazo do PIC se possível e mediante justificativa; • Definição de medidas judiciais; • Encerramento do PIC (por solução jurídica como, por exemplo, arquivamento ou ajuizamento de ação).
13	Elaborar a respectiva manifestação e devolver ao apoio da PJ.	Promotor de Justiça	-x-x-x-
14	Verificar encaminhamento dado pelo Promotor de Justiça.	Apoio PJ	Conforme manifestação.
14.1	Em caso de novas diligências, registrar andamento no sistema PRO-MP e retomar o processo a partir da atividade 7 deste documento.	Apoio PJ	x-x-x
14.2	Em caso de prorrogação ou suspensão de prazo, registrar no sistema PRO-MP com a devida justificativa e retomar o processo a partir da atividade 8 deste documento.	Apoio PJ	x-x-x
14.3	Em caso de definição de medidas judiciais, registrar no sistema PRO-MP e retornar ao item 8 deste documento.	Apoio PJ	x-x-x
15	Em caso de Encerramento, protocolar no juízo competente a respectiva manifestação com o PIC.	Apoio PJ	O protocolo poderá ser digital, no PROJUDI CRIMINAL, dependendo de assinatura digital do Promotor de Justiça, ou protocolo físico. Nota 12: A promoção do arquivamento deve ser apresentada ao juízo competente, que se não acatar as razões invocadas pelo Promotor, deverá remeter o PIC ao PGJ que deliberará sobre o arquivamento. (Art. 19, Res 1541/2009 PGJ e Art. 28 CPP).
16	Realizar os registros necessários no sistema PRO-MP.	Apoio PJ	x-x-x

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

2.1. Apoio PJ: conjunto de pessoas que apoiam a atividade de determinada Promotoria de Justiça, incluindo assessores, servidores administrativos e estagiários.

2.2. Atividades Finalísticas Extrajudiciais: São aquelas executadas apenas no âmbito do Ministério Público, não envolvendo atuação judicial. De acordo com o Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP as atividades finalísticas extrajudiciais são: Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Preparatório Eleitoral, Inquérito Civil Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal, Procedimento Administrativo e Livros Virtuais Obrigatórios. As atividades finalísticas extrajudiciais podem ser consideradas procedimentos de instrução, instaurados pelo Promotor de Justiça com o objetivo de colher elementos de convicção para o exercício de suas funções.

2.3. CSMP: Conselho Superior de Ministério Público.

2.4. Diligências: São todas ações determinadas formalmente pelo Promotor de Justiça à sua equipe de apoio, a outros órgãos do MP ou a entidades externas (como Delegacias, Varas de Justiça, Municípios, Conselhos, etc.) cujo objetivo seja dar andamento a determinado procedimento extrajudicial ou judicial, agregando mais evidências ou informações sobre determinada situação. As diligências podem ser: notificações, audiências, inspeções, perícias,

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 4/7
	Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

consultas, requisição de documentos, juntadas aos autos, solicitação de informações, agendamento de reuniões ou quaisquer outras ações que o Promotor de Justiça julgar necessárias para a devida instrução das atividades finalísticas extrajudiciais ou mesmo de ações judiciais. Em geral, as diligências possuem um prazo para sua conclusão determinado pelo próprio Promotor de Justiça e todas devem ser documentadas.

2.5. Procedimento Investigatório Criminal (PIC): Instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e tem como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para a propositura, ou não, da respectiva ação penal.

3. DOCUMENTOS A SEREM ARQUIVADOS

Documento	Responsável	Tipo de arquivo	Local de arquivo	Ordenação	Diretrizes para DGD		
					Código	Prazo Arquivo Corrente	Destino Após o Prazo
Autos do Procedimento Investigatório Criminal	Apoio PJ	Físico	Arquivo Procedimentos Investigatórios Criminais	Data			
Procedimento Investigatório Criminal eletrônico	Apoio PJ	Eletrônico	Sistema PRO-MP	De acordo com filtros de pesquisa			

4. CONTROLES DE PROCESSO

Tipo	Descrição	Fonte	Responsável	Periodicidade
Indicador de Eficiência	Porcentagem de Atendimento ao Prazo de PIC	PRO-MP	Promotor de Justiça	Anual
Indicador de Eficácia	Relação do nº de PICs denunciados com o total de PICs instaurados	PRO-MP	Promotor de Justiça	Anual

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Referência	Título/ Descrição	Dispositivo(s)
DL 3689/1941	Código de Processo Penal.	Art. 28
Res. 13/2006 CNMP	Disciplina a Instauração e Tramitação do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público.	Íntegra.
Res 1541/2009 PGJ	Regulamentação da Instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do MP-PR.	Íntegra.
Ato Conjunto nº 02/2010 - PGJ/CGMP	Programa de Registro, Acompanhamento e Organização das Atividades Finalísticas Extrajudiciais do Ministério Público do Estado Paraná, denominado PRO-MP.	Íntegra.
Ofício Circular nº 08/2011 - CGMP	Ofício Circular da Corregedoria Geral do MP-PR.	Íntegra.

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 5/7
	Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

6. ANEXOS E/OU MODELOS

Número	Descrição	Disponível em:
01	Guia de Aplicação de Atividades Finalísticas Extrajudiciais	Site MP-PR/ SUBPLAN / Gestão de Processos / Procedimentos Institucionais/ Anexos e Modelos
02	Fluxograma do Processo	Site MP-PR/ SUBPLAN / Gestão de Processos / Procedimentos Institucionais/ Fluxogramas e também ao final deste documento

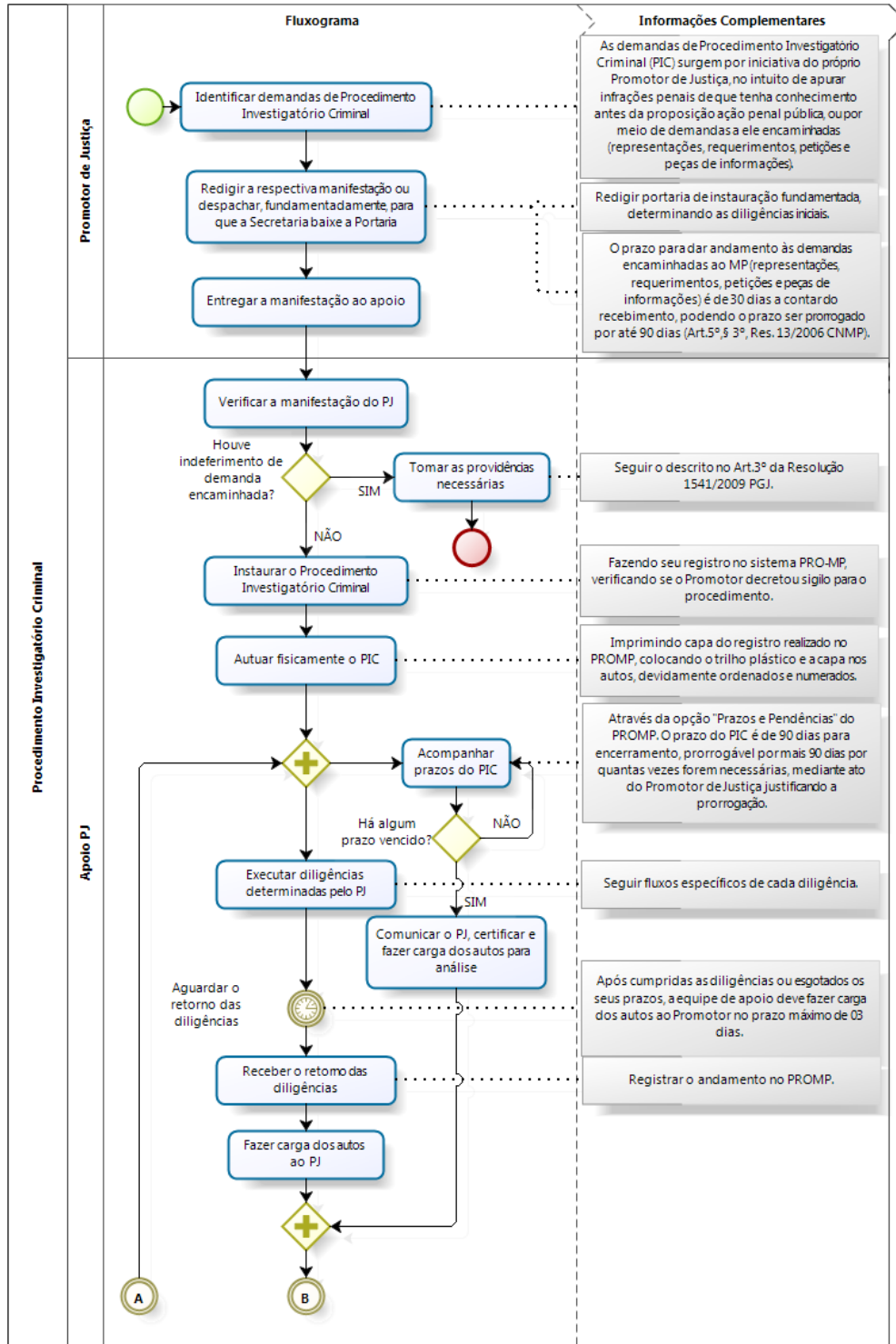
7. VALIDAÇÃO

Colaboração	Elaboração	Revisão DDO
Assessores, Auxiliares Administrativos, Auxiliares Técnicos, Oficiais de Promotoria e Promotores de Justiça.	Equipe DDO (Karin Kasburg, Alcides Santos Neto, Carlos Raul Eisfeld, Ainoan Arlindo, Bianca Schwerdt Zilli).	Sandra Mancino Diretora

Aprovação Corregedoria	Aprovação SUBPLAN
Assinatura:	Assinatura:

	Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
	Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 6/7
	Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA





Tipo: Procedimento Institucional Finalístico		Código: PIF – MP EXJ 06	Versão: 00
Data versão inicial: 13/10/15	Data versão vigente: 13/10/15	Validade: 13/10/16	Página: 7/7
Título: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL			

